

LEI N º 4.318 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2003

Institui a Semana Municipal da Doação de Sangue

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Araxá autorizado a instituir a Semana Municipal da Doação de Sangue, destinada a conscientizar a população sobre a importância da doação de sangue.

Art. 2º. A Semana Municipal de Doação de Sangue acontecerá sempre no mês de novembro, na semana em que cair o dia 25, Dia Mundial do Doador de Sangue.

Art. 3º. Para o êxito desta Semana, o Poder Executivo através das Secretarias de Saúde e de Educação e da Assessoria de Comunicação Social – do município, realizará campanha informativa e de conscientização nas escolas, estabelecimentos de saúde e veículos de comunicação (rádio, tv. jornais, cartazes, carro de som,entre outros).

Art. 4º. A publicidade prevista no artigo 3º deste projeto, não deverá ter seu início inferior a 30 (trinta) dias da realização da “Semana Municipal de Doação de Sangue”, transcorrendo por todo o período desde o início da campanha e inclusive durante a semana.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Ayres Dumont de Paiva Borges

Marlene Borges Pereira